



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Institui a Política Municipal de Aproveitamento e Armazenamento de Águas Pluviais em Espaços Públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sorocaba, a Política Municipal de Aproveitamento e Armazenamento de Águas Pluviais em Espaços Públicos, com a finalidade de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, a mitigação de alagamentos e a melhoria da drenagem urbana.

Art. 2º São objetivos da Política:

- I – reduzir os impactos decorrentes de eventos de chuva intensa;
- II – ampliar a capacidade de retenção e infiltração das águas pluviais;
- III – promover o uso racional e sustentável da água;
- IV – contribuir para a recarga do lençol freático;
- V – incentivar soluções baseadas na natureza e infraestrutura verde;
- VI – fomentar a resiliência urbana frente às mudanças climáticas.

Art. 3º São diretrizes da Política:

- I – adoção de técnicas de drenagem urbana sustentável;
- II – priorização de soluções de baixo impacto ambiental;
- III – integração com políticas urbanísticas, ambientais e de saneamento;
- IV – utilização de espaços públicos, especialmente praças, parques e áreas institucionais, de forma compatível com sua função social;
- V – realização de estudos técnicos prévios para avaliação de viabilidade;
- VI – observância da segurança estrutural e sanitária;
- VII – promoção do uso múltiplo das áreas urbanas.

Art. 4º Para os fins desta Lei, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes soluções:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



- I – reservatórios subterrâneos de retenção e detenção de águas pluviais;
- II – jardins de chuva e áreas de infiltração;
- III – pavimentos permeáveis;
- IV – sistemas de captação e reuso de águas pluviais;
- V – bacias de amortecimento de cheias.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, observada a conveniência e oportunidade administrativa e a disponibilidade orçamentária:

- I – implementar sistemas de armazenamento de águas pluviais em espaços públicos;
- II – promover estudos técnicos para identificação de áreas prioritárias;
- III – firmar parcerias com instituições públicas e privadas;
- IV – buscar recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais;
- V – estabelecer programas e projetos específicos voltados à drenagem sustentável.

Art. 6º A Política instituída por esta Lei deverá ser integrada aos instrumentos de planejamento urbano do Município, especialmente:

- I – o Plano Diretor Municipal;
- II – o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III – o Plano de Drenagem Urbana, quando existente;
- IV – demais normas de uso e ocupação do solo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SS. 17 de abril de 2026.

Ítalo Moreira

Vereador





JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir uma política pública voltada à gestão eficiente das águas pluviais no Município de Sorocaba, em consonância com princípios modernos de planejamento urbano sustentável.

O crescimento urbano e a impermeabilização do solo têm contribuído significativamente para o aumento de alagamentos, sobrecarga do sistema de drenagem e degradação ambiental. Nesse contexto, a adoção de soluções baseadas na natureza e de infraestrutura verde mostra-se medida necessária e alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais.

Diversas cidades brasileiras já vêm adotando soluções semelhantes. No Brasil, a cidade de São Paulo implementou grandes reservatórios de retenção, conhecidos como “piscinões”, como parte de sua estratégia de combate a enchentes. Em Curitiba, há iniciativas voltadas à drenagem sustentável com uso de áreas verdes para absorção de águas pluviais, integrando planejamento urbano e meio ambiente.

No cenário internacional, destacam-se experiências ainda mais avançadas. A cidade de Copenhague desenvolveu um amplo plano de adaptação climática, com a criação de espaços públicos multifuncionais capazes de armazenar água da chuva durante eventos extremos. Em Roterdã, praças públicas foram projetadas como “praças d’água”, funcionando como áreas de lazer em períodos secos e como reservatórios temporários durante chuvas intensas. Já em Nova York, programas de infraestrutura verde incluem jardins de chuva, pavimentos permeáveis e sistemas de captação distribuídos em áreas urbanas densas.

A implantação de reservatórios subterrâneos em espaços públicos, como praças e parques, permite o aproveitamento inteligente de áreas já consolidadas, sem prejuízo de sua função social, contribuindo simultaneamente para a redução de enchentes e para o armazenamento e eventual reuso de água.

Importante destacar que a presente proposta não impõe obrigação direta ao Poder Executivo, respeitando o princípio da separação dos poderes e evitando vício de iniciativa, limitando-se a estabelecer diretrizes e autorizações no âmbito de uma política pública.

Além disso, o projeto promove a integração com o Plano Diretor Municipal e demais instrumentos urbanísticos, garantindo coerência com o planejamento da cidade e fortalecendo a governança urbana.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, trata-se de medida de relevante interesse público, alinhada às melhores práticas adotadas em cidades brasileiras e internacionais, com impactos positivos nas áreas ambiental, urbanística e social, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação. LE, BT.

SS. 17 de abril de 2026.

Ítalo Moreira

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003600320032003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 17/04/2026 15:42

Checksum: 8CD75492FFF92DA314BCF686E9C6195EF2CFE5C3544FCD649F47BE80FC617CBA

